



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.661 /2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Apoio ao Paciente Oncológico – CAPO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 outubro de 2005.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODEBATE
Processo Nº	5733
Data	19/10/05 pág. 07
	<i>J. Silva</i>
	S. VIDOR